



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato - Grosso - Brasil

LEI Nº 269

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com o IPASE ou com outros Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimentos para firmar Convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), ou com outro Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, objetivando assegurar aos funcionários municipais, mediante contribuição mensal, em dinheiro, os benefícios que os IPASE oferecem aos seus associados.

ARTIGO 2º - Elaborado o ante-projeto de convênio a ser firmado, o Poder Executivo o remeterá à Câmara, solicitando autorização para assinar em nome do Município, aquele documento.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito especial, a ser solicitado, quando conveniente, pelo Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 1959



1959 1959
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato - Grosso - Brasil

LEI Nº 269

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com o IPASE ou com outros Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimentos para firmar Convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), ou com outro Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, objetivando assegurar aos funcionários municipais, mediante contribuição mensal, em dinheiro, os benefícios que os IPASE oferecem aos seus associados.

ARTIGO 2º-Elaborado o ante-projeto de convênio a ser firmado, o Poder Executivo o remeterá à Câmara, solicitando autorização para assinar em nome do Município, aquele documento.

ARTIGO 3º-As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial, a ser solicitado, quando conveniente, pelo Poder Executivo.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1959.


LUIZ LINS
PREFEITO MUNICIPAL